



ATO DE ARQUIVAMENTO

A Supervisão Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o não atendimento das informações complementares solicitadas;

Considerando o teor da Papeleta de Arquivamento nº **13/2020**, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando o disposto na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 em seu artigo 26, segundo o qual o órgão ambiental pode solicitar esclarecimentos adicionais no prazo **máximo** de 60 dias, admitida prorrogação justificada por igual período, cujo não atendimento pelo empreendedor ensejará o arquivamento do processo;

Considerando o disposto na Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 28, segundo o qual o órgão competente poderá determinar o arquivamento do processo em caso de não prestação de informação;


Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a “Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”;

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental nº **13010000694/19** em nome de **Elisiário Sagiorato da Costa** solicitando **Supressão de vegetação nativa em 1,6008 ha e Corte de árvores isoladas em 17,7752 ha** no imóvel denominado **Fazenda Capão do Café**, Matrícula **21.347**, no Município de **Bambuí/MG**.

Atesta-se que as taxas de expediente e a taxa florestal foram quitadas, de acordo com os comprovantes apresentados nas **folhas 36 a 41**.

Publique-se e Arquive-se.

Divinópolis, 13 de 02 de 2020.


Supervisão Regional
IEF - URFBio Centro Oeste

Anderson Ramiro de Siqueira
Supervisor Regional
MASP 1.051.539-3
URFBIO

Data: ___ / ___ / ___